COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ COMPÉ

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 68/2018

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"Referenda a Deliberação COMPÉ i

67/2018, que aprova, ad referendum da

Plenária do COMPÉ, o Processo de outorga nº

10.682/2017, para o aproveitamento de

potencial hidrelétrico no empreendimento

CGH Alto Glória, no município de

Fervedouro/MG"

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé,

criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de

Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga

de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial

poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei

Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que

estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em

vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que

estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos

hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de

bacias hidrográficas;

Considerando o inciso VII do Art. 27, que prevê a competência do presidente de

decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do comitê, ad referendum

da Plenária:

Considerando o Processo de outorga nº 10682/2017 da SUPRAM Zona da Mata,

encaminhado ao CBH Pomba e Muriaé, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ COMPÉ

outorga de direito de uso de recurso hídrico para o aproveitamento de potencial hidrelétrico no

empreendimento CGH Alto Glória, no município de Fervedouro/MG;

Considerando apresentação do empreendimento realizada pela SUPRAM-ZM em

reunião realizada em 14/11/2018 com a Diretoria do Comitê e o empreendedor na sede do

Comitê em Guarani/MG;

Considerando a Nota Técnica nº de 213/2018/DIGAI datada de 23/11/2018 da

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP)

que, conforme Art. 3º da DN 31/2009, analisou o Parecer Técnico da SUPRAM Zona da Mata

e os quesitos estabelecidos no Art. 4º da mesma DN, e emitiu posição favorável à aprovação da

outorga;

Considerando o encaminhamento favorável do pleito de outorga por parte da Diretoria

Colegiada do COMPÉ e a aprovação pelo Presidente, ad referendum da Plenária, da

Deliberação COMPÉ nº 67/2018 em 23 de novembro de 2018;

Considerando que é competência do Plenário apreciar e deliberar sobre matérias

aprovadas ad referendum pelo presidente, na reunião plenária subsequente a esta decisão,

conforme Art. 39 do Regimento Interno do COMPÈ em vigor.

Considerando a aprovação do pleito de outorga pela plenária do Comitê, por

unanimidade, na 3ª Reunião Ordinária do COMPÉ de 2018, realizada nesta data.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação COMPÉ nº 67/2018, de 23 de novembro de 2018, que

dispôs sobre a aprovação do pleito de outorga de direito de uso de recurso hídrico para o

aproveitamento de potencial hidrelétrico referente ao empreendimento CGH Alto Glória, no

município de Fervedouro/MG.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Heverson Vieira Marangor Presidente do COMPÉ.